



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Município de Novo Cabrais – RS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: serviços de atendimento de hora técnica nas áreas de informática e sistemas de segurança, a serem realizados nas dependências dos locais solicitados, conforme o artigo 75º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atendimento de hora técnica nas áreas de informática e sistemas de segurança, a serem realizados nas dependências dos locais solicitados, conforme o artigo 75º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme descrito e especificado abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO
01	01	Hora técnica serviços de Sistemas de Segurança – atendimento in loco. Abrangendo os serviços de conserto e manutenção de câmeras, alarmes, som e demais equipamentos da área. Devendo o profissional vir até as dependências solicitadas para realização dos serviços.	HORA	75	R\$149,42

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a segurança dos sistemas de informática e dos sistemas de segurança utilizados pelas Secretarias Municipais, os quais são essenciais ao adequado funcionamento das atividades administrativas e à proteção do patrimônio público e das informações institucionais.



A manutenção preventiva e corretiva, bem como a instalação, configuração e suporte técnico especializado desses sistemas, demandam atendimento ágil e conhecimento técnico específico, o que justifica a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora técnica, conforme a demanda do Município. Considerando que se trata de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, a contratação enquadra-se nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo adotada a dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, do referido diploma legal, em razão do valor estimado encontrar-se abaixo do limite legal estabelecido.

Ademais, a contratação mostra-se alinhada ao planejamento administrativo do Município, revela-se economicamente vantajosa e necessária para prevenir falhas operacionais, minimizar interrupções nos serviços públicos e garantir a adequada gestão e segurança dos sistemas tecnológicos utilizados pela Administração.

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais e legais necessários à adequada execução do objeto, garantindo segurança, funcionalidade e conformidade com as normas aplicáveis.

Os bens e serviços a serem contratados caracterizam-se como **serviços comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto, sendo responsável pelo fornecimento integral dos materiais, mão de obra especializada, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços.

- 1.1. A empresa contratada deverá realizar consertos e manutenção de sistemas de segurança, incluindo câmeras, alarmes e demais equipamentos relacionados à área de segurança, pertencentes às escolas municipais e outros prédios públicos. Os serviços serão prestados conforme a necessidade da Secretaria, garantindo que todos os equipamentos estejam em pleno funcionamento.



- 1.2. Deverá a empresa possuir disponibilidade para atender às demandas do município com flexibilidade, agilidade e eficiência.
- 1.3. É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte e o deslocamento de seus funcionários, equipamentos e materiais necessários para prestação dos serviços solicitados.
- 1.4. É de inteira responsabilidade da empresa, os salários de seus colaboradores os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, os custos de deslocamentos, insumos em geral ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

4 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados têm natureza de comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após solicitação, a empresa deverá iniciar a prestação dos serviços num prazo de até 3 dias úteis.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta para serviços de pequeno valor, quando os valores não ultrapassarem os limites estabelecidos na legislação vigente.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

Os serviços devem ser realizados conforme solicitação ao longo da vigência do contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)



A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 4.685/2023, que “Dispõe sobre a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio ao funcionamento da comissão de contratação, à atuação dos fiscais e dos gestores de contratos, ao apoio da assessoria jurídica e do controle interno, em relação aos procedimentos vinculados à Lei Federal n. 14.133/2021.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento



Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/ PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, a contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta para serviços de pequeno valor, quando os valores não ultrapassarem os limites estabelecidos na legislação vigente.

A seleção do fornecedor será realizada com base nos princípios de transparência, economicidade e eficiência, garantindo a melhor proposta para atender às necessidades da administração pública. O processo seguirá os seguintes critérios:

1. **Regularidade Jurídica e Fiscal** – O fornecedor deverá apresentar toda a documentação aplicável à legislação vigente, incluindo certificados negativos, comprovante de inscrição no CNPJ e demais requisitos legais.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 11.206,50.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4217/2022,



que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Novo Cabrais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Órgão	Uni. Orçamentária	Função	Sub- Função	Programa	Projeto / Atividade	Elemento
06	01	12	361	0210	2080	339030
Fonte de Recurso: 1540- FUNDEB				Código da despesa:331		

50h

Órgão	Uni. Orçamentária	Função	Sub- Função	Programa	Projeto / Atividade	Elemento
06	01	12	365	0210	2088	339039
Fonte de Recurso: 1500- mde				Código da despesa:397		

25h

11 – EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome: Meline Franciele Machado Hubner

Cargo: Agente Administrativo

Matrícula: 1555-5

Novo Cabrais, 03 de fevereiro 2026.

De acordo:

Maiquel Andriel Seckler Butzke

Prefeito Municipal em Exercício